

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.730.348/0001-66
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os senhores Acionistas da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ("Companhia") a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** ("AGO"), a se realizar no dia 27 de abril de 2016, às 8h30min, na sede da Companhia, na Rua Tito, 479, 2º andar, na Capital do Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;
- (iii) Eleger os Membros do Conselho de Administração; e
- (iv) Fixar o montante global de remuneração dos administradores, para o exercício social de 2016.

Instruções Gerais

- (1) Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGO ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e na rede mundial de computadores, na página da Companhia (http://www.melhoramentos.com.br), bem como na página da Comissão de Valores Mobiliários CVM (http://www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA S/A Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 481/09.
- (2) A fim de facilitar o acesso dos senhores acionistas à AGO, solicita-se a entrega dos documentos ora relacionados na sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência à data da realização da assembleia: (i) independentemente da natureza do acionista, extrato ou comprovante de titularidade de ações emitido pela BM&FBOVESPA ou pelo Banco Bradesco S/A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia; (ii) para aqueles acionistas que se fizerem representar por procuração, instrumento de mandato com reconhecimento da firma do representado em cartório, com prazo de vigência inferior a um ano e outorgado em favor de instituição financeira, advogado, acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, § 1°, da Lei nº 6.404/76); (iii) se pessoa física, cópia de documento de identidade; e (iv) se pessoa jurídica, cópia do estatuto social ou contrato social, acompanhada de cópia do ato que comprove a eleição dos administradores que representarem o acionista na AGO; (v) se fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo, acompanhada dos documentos previstos no item "(iv)" acima, relativamente à pessoa jurídica responsável por exercer o direito de voto em nome do fundo de investimento.
- (3) Sem prejuízo do disposto no item "2", o acionista que comparecer à AGO, até o momento de abertura dos seus trabalhos, munido dos documentos referidos no item "2" acima, poderá dela participar;
- (4) Nos termos da Instrução CVM n° 165/91, os interessados em requerer a adoção do voto múltiplo deverão representar no mínimo 8% (oito por cento) do capital social votante.



Segundo o art. 141, §1º da Lei 6.404/76, o requerimento de adoção do voto múltiplo deve ser realizado pelos acionistas com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da realização da AGO, cabendo à mesa que dirigir os trabalhados da AGO informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração.

São Paulo, 12 de abril de 2016.

Alfredo Weiszflog Presidente do Conselho de Administração